

RELATÓRIO E VOTO À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 0007/2024.

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Proposta de Emenda Constitucional apresentada pela Dep. Paulinha e subscrita por outros 14 (quatorze) Deputados Estaduais, a qual "Acrescenta o inciso XIII ao art. 112 da Constituição do Estado de Santa Catarina."

Em síntese, a proposta inclui no dispositivo constitucional que trata da competência municipal, a possibilidade de estabelecimento de acordos bilaterais de mútuo interesse entre municípios catarinenses, e destes com outros municípios das demais unidades da federação, reconhecidos por legislação municipal como cidades-irmãs ou definição semelhante, destinados a cooperação institucional em caso de calamidade pública reconhecida.

Segundo a Justificação, a recente tragédia ocorrida no Rio Grande do Sul, ressaltou a necessidade urgente de medidas preventivas e de resposta rápida a desastres naturais. Esses eventos devastadores evidenciaram a importância de uma colaboração mais estreita e eficiente entre os municípios para a mitigação de danos e a assistência mútua em situações de emergência.

A proposta, portanto, visa a adoção de um princípio constitucional de ajuda mútua entre os municípios, proporcionando segurança jurídica para a formalização e execução desses acordos.

É o relatório.

II - VOTO

Compete a esta Comissão, consoante os arts. 210, inciso I, e 268, caput, do Regimento Interno desta Casa, apreciar, preliminarmente, as propostas de emenda à Constituição quanto à sua admissibilidade formal.

Nesse sentido, verifico que a proposta em análise, no que toca à iniciativa, acha-se subscrita por 15 (quinze) parlamentares, cumprindo o requisito previsto no art. 49 da Constituição do Estado.

Por outro lado, neste momento, inexistem no Estado as limitações circunstanciais à tramitação de Propostas de Emendas à Constituição, elencadas no art. 49, § 1º, da Constituição Estadual, quais sejam: intervenção federal, estado de sítio ou estado de defesa.

O texto ainda não apresenta violação às limitações materiais previstas no §4° do referido dispositivo.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela ADMISSIBILIDADE da tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 0007/2024.

Sala das Comissões,

Deputado Tiago Zilli Relator



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Zilli**, em 22/10/2024, às 16:20.